LEI Nº 977/2024-PGMP

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, OS EVENTOS DOS 'CONTRÁRIOS DE PARINTINS', DA COMPANHIA CULTURAL CONTRÁRIOS, CELEBRADO, ANUALMENTE, NO MÊS DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 25 de novembro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica fixado no calendário oficial de eventos do Município, os eventos dos "Contrários de Parintins", da companhia cultural contrários, celebrado, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º. O evento será organizado pela Companhia Cultural Contrários, conjuntamente com o Portal de AMAZÔNIA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parintins/AM, 18 de dezembro de 2024.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
LEI Nº 977/2024-PGMP

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, OS EVENTOS DOS 'CONTRÁRIOS DE PARINTINS', DA COMPANHIA CULTURAL CONTRÁRIOS, CELEBRADO, ANUALMENTE, NO MÊS DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 25 de novembro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica fixado no calendário oficial de eventos do Município, os eventos dos "Contrários de Parintins", da companhia cultural contrários, celebrado, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º. O evento será organizado pela Companhia Cultural Contrários, conjuntamente com o Portal de AMAZÔNIA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parintins/AM, 18 de dezembro de 2024.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: GGPFHL6LN

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/12/2024 - Nº 3765. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br